

LEI Nº 1.448/2005 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52/9 – Equipamentos e material PermanenteR\$ 1.000,00
TOTALR\$ 1.000,00

Art. 2º- Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CÂMARA DE VEREADORES
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30/6 – Material de ConsumoR\$ 1.000,00
TOTALR\$ 1.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de dezembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal